



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
PROCESSO Nº 23163.002835.2024-12

TERMO ADITIVO N.º 03/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA WAB ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Flávio Luis Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 274702, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WAB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.715.803/0001-93, sediada na Avenida Fernando Osório, 6830, em Pelotas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Andrei Eisfeld Leal**, resolvem, conforme Processo n.º 23163.002835.2024-12, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2023, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas **Processo n.º 23163.001953.2023-22, do Convite Nº 03/2023, e ao Processo n.º 23163.003302.2023-77, da Formalização do Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do valor contratual**, com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

Nos termos desta Cláusula, com base no art. 65, §1º, Lei nº 8.666, de 1993, o valor do referido Contrato, fica suprimido em **R\$ 1.152,36 (mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, referente a **0.79% (zero vírgula setenta e nove por cento)** do valor inicial do contrato, conforme **Autorização de Serviços Aditivos e Reduções nº 02/2024**, emitida pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 2379/2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O novo valor global do contrato, após a supressão de que trata este Termo Aditivo, passa de **R\$ 160.169,08 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e oito centavos)** para **R\$ 159.016,72 (cento e cinquenta e nove mil e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **manter a garantia contratual**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, com validade de **90 (noventa)**

dias além da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512; Funcional Programática: 12363.5112.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339039; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; Empenho 2024NE000317 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 8 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flavio Luis Barbosa Nunes
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CONTRATANTE

Andrei Eisfeld Leal
WAB Engenharia Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Claus de Rosso Bolzan
SIAPE: 1144068

Rogério Luiz Menegaz Rodrigues
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claus de Rosso Bolzan, COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES**, em 08/10/2024 13:59:55.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/10/2024 12:33:54.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 08/10/2024 10:45:58.
- **Andrei Eisfeld Leal, Andrei Eisfeld Leal - Representante legal da empresa - Wab Engenharia Ltda (30715803000193)**, em 08/10/2024 09:48:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304765

Código de Autenticação: f29623479f

